



EDITAL DE LEILÃO – ALTERNATIVA/2026.001

ALIENAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE BENS MÓVEIS

ALTERNATIVA COMPONENTES LTDA

1. DO OBJETO

Alienação extrajudicial dos bens móveis compreendidos no “*Anexo I – ALTERNATIVA/2026.001*”, o qual é parte integrante deste edital, também disponível no todo ou em parte no site do leiloeiro público oficial: www.cristianoescolaleiloes.com.br.

2. DO COMITENTE VENDEDOR E DO LEILOEIRO

ALTERNATIVA COMPONENTES LTDA, designado “**VENDEDOR**”, inscrita no CNPJ nº 04572201-0001/14 e Inscrição Estadual nº 029/0377420, sediada em Caxias do Sul/RS, na Travessa Hermínia, 834, São Virgílio VI Léguas, - Caixa Postal: 9018, torna público às partes interessadas, que os bens móveis de sua propriedade e das empresas de mesmo grupo econômico e/ou coligadas, serão vendidos no todo ou em partes, por meio de *Contrato de Prestação de Serviços* pactuado junto ao Leiloeiro Público Oficial – Cristiano Branchieri Escola –, estabelecido à Avenida Therezinha Pauletti Sanvitto, nº 208, sala 910, Bairro Villaggio Iguatemi, na cidade de Caxias do Sul/RS, registrado na JUCISRS sob o nº 285/2013, aqui designado como “**LEILOEIRO**”.

3. DA MODALIDADE DOS LEILÕES

3.1 Os bens serão vendidos no todo ou em parte, por meio de leilões públicos, nas modalidades: (i) presencial, (ii) *on-line*, (iii) simultâneo – presencial/*online* –. Alternativamente, a critério exclusivo do **VENDEDOR**, será permitida a venda direta dos bens móveis, estabelecendo-se condições e regramentos específicos. Para quaisquer das modalidades citadas, aplicar-se-ão os valores mínimos permitidos/previstos e indicados em cada lote pelo **VENDEDOR**.

3.2 Será declarado como **COMPRADOR**, àquele proponente/licitante que ofertar maior lance ou oferta, em moeda corrente nacional, desde que habilitado a participar de leilões públicos, devidamente cadastrado ou presencialmente apto a efetuar lances.

3.3 O leilão público na modalidade “**presencial**” dar-se-á exclusivamente em local, data e horários definidos, respeitando-se às condições e regramentos específicos descritos em cada bem/lote.

3.4 O leilão público na modalidade “*on-line*” dar-se-á exclusivamente por meio do site www.cristianoescolaleiloes.com.br, com data e horários definidos, respeitando-se às condições e regramentos específicos descritos em cada bem/lote.

3.4.1 Na hipótese de leilão “*on-line*”, os interessados deverão se cadastrar no *site* do leiloeiro e aceitar, no próprio *site*, as regras de participação dos leilões para obtenção de “*login*” e “*senha*”, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições deste edital. Os lances via *internet* com



participação “on-line” estarão sujeitos às regras deste edital, especialmente aquelas contidas nos *Termos de Uso*.

3.5 O leilão público na modalidade “**simultâneo**” dar-se-á concomitantemente no modo “presencial” e “on-line”, em local, data e horários definidos, respeitando-se às condições e regramentos específicos descritos em cada bem/lote.

3.5.1 Na hipótese de leilão “**simultâneo**” os lances oferecidos “on-line” serão apresentados em telão ou informados pelo leiloeiro no ato do leilão presencial, juntamente com os lances presenciais obtidos. Fica estabelecido que, ao proponente de lances on-line não serão conferidos quaisquer direitos nas seguintes hipóteses, sejam quais forem os motivos: (i) eventual recusa do lance pelo leiloeiro oficial; (ii) quedas ou falhas no sistema, na conexão de *internet*, linha telefônica ou outras ocorrências, tendo em vista que tais meios são apenas facilitadores de oferta, com os riscos inerentes à ocorrência de eventuais falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, os quais são assumidos exclusivamente pelo proponente/licitante interessado ao optar por esta forma de participação, não sendo cabível qualquer reclamação ao **VENDEDOR** a esse respeito.

3.6 O horário inicial, bem como o término, dos leilões de cada bem/lote poderá sofrer atrasos em razão das disputas entre os licitantes presenciais e/ou on-line, servindo este como referencial aos participantes.

3.7 A perfectibilização da alienação extrajudicial estará sujeita à análise e aprovação do **VENDEDOR**, a qual se reserva o direito de recusar todo e qualquer lance, não lhe sendo imputados quaisquer ônus ou penalidades. O **VENDEDOR**, ainda, reserva-se o direito de recusar lances pertencentes ao **COMPRADOR** que possua quaisquer pendências, irregularidades ou restrições perante o **VENDEDOR** ou instituições a ela ligadas direta ou indiretamente.

4. DAS RESPONSABILIDADES DO COMPRADOR E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 É de responsabilidade do **COMPRADOR** ler atentamente as condições deste edital e seus anexos, devendo, quando da oferta de seu(s) lance(s), honrar por sua legitimidade e cumprir com as responsabilidades a si imputadas por força da lei, declarando expressa ciência e concordância a todas e quaisquer disposições previstas neste edital.

4.2 Compete ao **COMPRADOR** verificar previamente e “*in loco*” as condições físicas dos bens/lotos ofertados, os quais serão vendidos no regime “*ad corpus*”, não cabendo ao adquirente, alegações futuras de desconhecimento, evicções, pedido de rescisão contratual, remissão, abatimento total ou parcial dos valores pagos por ocasião de seus lances, sob quaisquer hipóteses.

4.3 O **COMPRADOR** declara a todos os fins de direito, ciência de que todos os bens/lotos ofertados não estão cobertos por qualquer dispositivo ou condição que garantam a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica de bens móveis.

4.4 Compete ao **COMPRADOR** honrar com os pagamentos no prazo descrito e no montante mínimo previsto em cada bem/lote apresentado neste edital, bem como realizar o pagamento da correspondente comissão ao **LEILOEIRO**, ficando ciente de que esta é líquida e certa, em forma de custas, não cabendo

devolução parcial ou integral da referida comissão, exceto se o **VENDEDOR** desfizer a venda, sem que para isso tenha sido motivado por ato ou omissão do **COMPRADOR**.

4.11 A participação dos proponentes/licitantes em leilões da modalidade “on-line” estará condicionada, obrigatoriamente, ao cadastro prévio no site www.cristianoescolaleiloes.com.br e ao envio da documentação necessária, para posterior análise e validação pela equipe do **LEILOEIRO**, prestando-se ainda, o devido aceite de todas as condições e regramentos descritos nos “*Termos de Uso*” dispostos no site.

4.12 É parte integrante do cadastro para posterior validação pela equipe do **LEILOEIRO**, o envio das documentações comprobatórias de capacidade, autoridade e legitimidade, sendo necessário: (i) para **PESSOAS FÍSICAS**: cópia da Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e ou Carteira Nacional de Habilitação, Comprovante de Endereço (água ou luz) emitido no prazo máximo de 60 dias prévios ao cadastro; (ii) para **PESSOAS JURÍDICAS**: Cartão do CNPJ, Contrato Social e última alteração, além dos documentos exigidos para pessoas físicas relativas ao sócio/administrador com poderes para tal.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1 Para quaisquer modalidades de leilão “on-line”, “presencial” ou “simultâneo”, será exigido o pagamento à vista em até 24 (vinte e quatro) horas, de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do bem/lote lançado, considerando-se tal pagamento como caução/sinal para posterior integralização do valor remanescente no prazo definido e constante em cada bem/lote indicado no “Anexo I – ALTERNATIVA/2026.001”. Outrossim, é possível o pagamento integral à vista dos valores lançados/ofertados no ato da arrematação, o que não conferirá quaisquer descontos.

5.2 O pagamento da caução/sinal no modo de leilão “on-line” ou “simultâneo” em que o proponente/licitante estiver lançando suas ofertas por meio da internet dar-se-á por meio de depósito bancário via TED, em conta a ser disponibilizada pelo **LEILOEIRO** que informará os dados bancários ao **COMPRADOR** através dos contatos informados quando de seu cadastro no site www.cristianoescolaleiloes.com.br.

5.3 O pagamento da caução/sinal no modo de leilão “presencial” ou “simultâneo” em que o proponente/licitante estiver lançando suas ofertas pessoalmente ou por meio de procuração, dar-se-á por meio de cheque no ato do certame e mediante apresentação da documentação identificatória correspondente.

5.4 O pagamento do valor remanescente lançado, em quaisquer das modalidades de leilão “on-line”, “presencial” ou “simultâneo”, deverá ser realizado em até 48h (quarenta e oito horas), contados da arrematação, por meio de depósito bancário via TED, em conta a ser disponibilizada pelo **LEILOEIRO** que informará os dados bancários ao **COMPRADOR**, deduzidos eventuais cauções/sinais prestados no ato do leilão. Outrossim, é possível o pagamento integral à vista dos valores lançados/ofertados no ato da arrematação.

5.5 Quando da arrematação ou lance/oferta em qualquer público leilão, independentemente de sua modalidade, ficará obrigado o **COMPRADOR** a realizar o pagamento à vista da taxa de comissão ao **LEILOEIRO** no percentual de 6% (seis por cento) sobre o valor de cada bem/lote arrematado, por meio de depósito bancário via TED, em conta a ser disponibilizada pelo **LEILOEIRO** que informará os dados bancários ao **COMPRADOR**.



NOTIFICAÇÃO: (I) o arrependimento ou ocultação por parte do **COMPRADOR** após a oficialização de seu lance/oferta, não impedirá a cobrança da comissão do **LEILOEIRO**, bem como permitirá a cobrança de 20% (vinte por cento) sobre o valor total lançado, a fim de verem ressarcidas as despesas por parte do **VENDEDOR** e da comissão por parte do **LEILOEIRO**. (II) Nos casos em que já tenha ocorrido o pagamento de parte do valor ajustado, fica ciente o **COMPRADOR** que o **VENDEDOR** irá reter o valor de 50% a título de multa. (III) o não pagamento do valor remanescente no prazo estipulado acarretará em perda da caução/sinal em favor do **LEILOEIRO**, ficando o **COMPRADOR** passível às penalidades judiciais, cíveis e criminais aplicáveis ao presente caso; (IV) caberá ao **COMPRADOR**, independente de comunicação neste sentido, buscar os meios necessários para o pagamento de suas obrigações junto ao **LEILOEIRO** por meio de seus contatos, quais sejam: Avenida Therezinha Pauletti Sanvitto, nº 208, sala 910, B. Villaggio Iguatemi, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP: 95110-195, Telefones: (54) 3533.6152 e (54) 98165.4141, e-mail: contato@cristianoescolaleiloes.com.br e pelo site www.cristianoescolaleiloes.com.br. (V) O **VENDEDOR** não possui qualquer vinculação, gerência ou responsabilidade no que se refere a comissão do **LEILOEIRO**, sendo esta de responsabilidade entre **LEILOEIRO** e **COMPRADOR**, ficando o **VENDEDOR** eximido de qualquer situação envolvendo esta questão. No entanto, informa o **VENDEDOR** que o bem, objeto de consolidação da propriedade, leilão ou venda direta será entregue ao comprador somente após a comprovação do pagamento integral da comissão ao **LEILOEIRO**.

6. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÕES

6.1 As vendas extrajudiciais em quaisquer modalidades de leilão são irrevogáveis e irretratáveis. A desistência ou o não pagamento da comissão e/ou dos valores parciais ou totais lançados em leilão no prazo definido no item 5.1 e no “Anexo I – ALTERNATIVA/2026.001”, autorizará, respectivamente, o **LEILOEIRO** e ao **VENDEDOR** a emitir títulos de créditos (duplicatas eletrônicas) no montante de 6% (seis por cento) e 10% (vinte por cento) sobre o valor total lançado, respectivamente, encaminhando-os a protesto, por falta de pagamento, sem prejuízo de ajuizamento de ação competente.

6.2 Em caso de desfazimento da venda, motivado pelo **VENDEDOR**, este notificará o **COMPRADOR** e o **LEILOEIRO**, sendo que restituirá ao **COMPRADOR**, eventuais valores pagos, acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, calculado *pro rata die*, desde a data do pagamento até a data da efetiva restituição. O **VENDOR** não possui qualquer gerência ou responsabilidade por valores pagos a título de Comissão ao Leiloeiro por parte do **COMPRADOR**.

6.3 Ocorrendo a sustação dos cheques dados em pagamento ou devolução por qualquer motivo (ex.: insuficiência de fundos), bem como, em caso de desistência do **COMPRADOR** na oferta do lance vencedor, imotivadamente, a venda/arrematação será desfeita e o **COMPRADOR** deverá pagar ao **VENDEDOR** multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor do arremate, além de 6% (seis por cento) do valor do lance ao **LEILOEIRO**, valores estes que poderão ser cobrados, por via executiva, como dívida líquida e certa, nos termos do inciso II do art. 585 e art. 786, ambos do Código de Processo Civil, corrigidos monetariamente até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal se aplicável (art. 171, inciso VI, do Código Penal) e do art. 580 do Código de Processo Civil.

7. FORMALIZAÇÃO DA ALIENAÇÃO EXTRAJUDICIAL



7.1 Os lances considerados vencedores, independentemente da modalidade de leilão em que ocorrerem, serão validados e formalizados por meio de Ata de Leilão, exarada pelo **LEILOEIRO**, cabendo obrigatoriamente ao **COMPRADOR**, no prazo máximo de 24 horas, firmá-la dando a expressa ciência sobre todos os termos e condições nela expressas. Outrossim, transcorrido o prazo estipulado sem a devida assinatura da Ata de Leilão por parte do **COMPRADOR**, será aplicado o disposto no item “6.1” do presente edital.

7.2 A aprovação da alienação extrajudicial se dará através do cumprimento integral do item “4” deste edital e após a homologação do leilão por parte do **VENDEDOR**.

7.3 A alienação dos bens será formalizada, a exclusivo critério do **VENDEDOR**, mediante: (i) lavratura de *Escritura Pública de Compra e Venda*, (ii) lavratura de *Escritura Pública de Compra e Venda e Financiamento com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia ou*, (iii) emissão de *Cédula de Crédito Bancário com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária*, nos termos do artigo 127 do Código Civil Brasileiro, (iv) da *Transferência de Veículos* junto ao DETRAN por meio de DUT (Documento Único de Transferência). Não sendo possível a formalização da alienação por quaisquer dos instrumentos citados, utilizar-se-á, a critério exclusivo do **VENDEDOR**, outro compatível com a natureza do bem alienado.

7.4 A transferência do lote/bem arrematado deverá ser efetuada dentro do prazo legal, sendo toda e qualquer despesa inerente à transferência e registro da propriedade do Arrematante/Comprador. A transferência de propriedade será feita, única e exclusivamente, para a pessoa do Arrematante/Comprador.

7.5 Independente da modalidade de arrematação, fica o **COMPRADOR**, após a realização do leilão, obrigado a assinar o recibo de leilão para, após a comprovação do pagamento integral do preço lançado, ser expedida a documentação competente para perfectibilização da alienação extrajudicial.

7.6 Ocorrendo a cessão de direitos à revelia do **VENDEDOR**, o **COMPRADOR** responderá solidariamente com o terceiro adquirente pelo pagamento das parcelas vincendas até final liquidação do saldo do preço.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O **LEILOEIRO** e sua plataforma eletrônica www.cristianoescolaleiloes.com.br são meros mandatários do **VENDEDOR**, não sendo responsável, portanto, pela origem, procedência, validade, evicção, vícios ocultos ou existência de impedimentos ou ônus sobre os bens/lotes os quais são objetos da alienação extrajudicial descrita no “Anexo I – ALTERNATIVA/2026.001”.

8.2 O **LEILOEIRO** e sua plataforma eletrônica www.cristianoescolaleiloes.com.br não se responsabiliza por quedas ou falhas no sistema, na conexão de *internet*, linha telefônica ou outras ocorrências, tendo em vista que tais meios são apenas facilitadores de oferta, com os riscos inerentes à ocorrência de eventuais falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, os quais são assumidos exclusivamente pelo proponente/licitante interessado ao optar por esta forma de participação.

8.3 O horário inicial, bem como o término dos leilões de cada bem/lote poderá sofrer atrasos em razão das disputas entre os proponentes/licitantes presenciais e/ou *on-line*, servindo este como referencial aos participantes.



8.4 A alienação extrajudicial de quaisquer bens dar-se-á em caráter “*ad corpus*”, sendo que as fotos e demais característicos constantes do presente edital e seus anexos e, também, por quaisquer outros meios de divulgação dos leilões são meramente enunciativos, não podendo pleitear o **COMPRADOR**, quaisquer complementos, abatimentos de valor, indenização ou desfazimento da alienação.

8.5 Independente da modalidade de arrematação, fica o **COMPRADOR**, após a realização do leilão, obrigado a assinar a documentação do leilão para, após a comprovação do pagamento integral do preço lançado, ser expedida a documentação competente para posterior perfectibilização da alienação.

8.6 Todos os bens/lotos descritos nos “*Anexo I – ALTERNATIVA/2026.001*”, serão quitados e entregues livres de quaisquer ônus, gravames, hipotecas, penhoras e débitos anteriores até a data de arrematação, sendo tais débitos e eventuais tributos de inteira responsabilidade do **VENDEDOR**.

8.7 A visitação dos bens/lotos poderá ocorrer de maneira autônoma pelo **COMPRADOR** para os casos em que sejam possíveis. Havendo a necessidade de acompanhamento, sendo este o modo preferencial sugerido pelo **LEILOEIRO**, será necessário contato prévio para agendamento.

8.8 Em caso de desistência ou ocultação provocada pelo proponente/licitante vencedor, será facultado o direito de aquisição do bem/lote aos proponentes/licitantes subsequentes, obedecida a ordem de melhor lance, sucessivamente.

8.9 Através deste edital ficam intimadas as partes, eventuais credores pignoratícios, hipotecários, anticréticos, fiduciários, coproprietários, cônjuges/companheiros e terceiros interessados na forma da lei. Maiores informações através do endereço: Avenida Therezinha Pauletti Sanvitto, nº 208, sala 910, Bairro Villaggio Iguatemi, na cidade de Caxias do Sul/RS, ou pelos fones: (54) 3533.6152 e (54) 98165.4141, ou através dos meios eletrônicos: contato@cristianoescolaleiloes.com.br e www.cristianoescolaleiloes.com.br.

Caxias do Sul, 30/03/2026.

Leiloeiro responsável: CRISTIANO BRANCHIERI ESCOLA – Leiloeiro Oficial - JUCISRS 285/2013.